

(INPS), no dia 15 de abril de 1.981 às 16:00 hrs. ADVS.. CARLOS CORNETTI E LILIAN CHARTUNI JUREDINI.

PROC. Nº. 762/80-JOAOQUIM MARIANO DE SOUZA X INPS. PERITO JUDICIAL: DR. YOSHINORI TANAKA. ASSISTENTES: DR. ANTONIO VALENTINI (AUTOR) E DR. PEDRO RAPOSO DE MELO (INPS), no dia 15 de abril de 1.981 às 15:00 hrs. ADVS. ALVARO BAPTISTA E LILIAN CHARTUNI JUREDINI.

PROC. Nº. 862/80-JOSE BENEDITO ZACARIAS X INPS. PERITO JUDICIAL: DR. NELSON FAUSTO DELL'AQUILA. ASSISTENTES: DR. JOAO SAO SIQUEIRA (AUTOR) E DR. NELSON LUIZ W. CORREA (INPS), no dia 23 de abril de 1.981 às 13:00 hrs. ADVS. EREMITA MARGIA MARIA DE ALMEIDA BARBOSAS LILIAN CHARTUNI JUREDINI.

PROC. Nº. 312/80-MILTON FERREIRA DOS SANTOS X INPS. PERITO JUDICIAL: DR. NELSON FAUSTO DELL'AQUILA. ASSISTENTES: DR. BRIANTONIO VALENTINI (AUTOR) E DR. CHASKEL PINCOZESWI (INPS), no dia 16 de abril de 1.981 às 14:00 hrs. ADVS. FRANCISCO EGYSO SIVIERO E LILIAN CHARTUNI JUREDINI.

PROC. Nº. 024/80-GENEZIO INACIO X INPS. PERITO JUDICIAL: DR. NELSON FAUSTO DELL'AQUILA. ASSISTENTES: DR. ANTONIO VALENTINI (AUTOR) E DR. NELSON LUIZ W. CORREA (INPS), no dia 16 de abril de 1.981 às 16:00 hrs. ADVS. MILTON EGIDIO DA SILVA E LILIAN CHARTUNI JUREDINI.

SUM Nº. 1301/77-DEVIDE BATISTA DE CAMPOS X INPS/P. 79. Fl. 78. S/a, anotando-se. Int. Certifico e dou fe que nesta data compareceu em Cartório o autor da presente ação, DEVIDE BATISTA DE CAMPOS, ficando ciente de que deverá comparecer no consultório do dr. LANNES A DE V OLIVEIRA LOCALIZADO NA RUA IRE DE NOVENBRO Nº. 573, conjunto 3(parte do MORO GATO SANTO AMARO, no dia 10 de abril, às 9.00hs., a fim de ser periciado. ADVS/ANTONIO FERNANDO CORREIA DE MATOS/LILIAN CHARTUNI JUREDINI.-

SUM Nº. 473/77-JOAO DA CRUZ LIMA os honorários do assistente tcc 000,00. Vigam sobre o laude. ADV LILIAN CHARTUNI JUREDINI.-

SUM Nº. 1003/78-SALVATORE MILIONI audiência de tentativa de conciliamente designo o dia 18 de agosto de 1981 para pagamento das despesas de Justiça, a fim de que as tentativas possam ser intimadas. Int LILIAN CHARTUNI JUREDINI.-

6.ª VAI

Juiz Titular - Dr. Antonio Gonca Sum. 1472/77-Antonio Jorge de S... Dr. Yoshinori Tanaka." ADV. CAR... Sum. 1144/79-Otacílio Spares, da... Dr. Yoshinori Tanaka." ADV. CURA Sum. 927/77-Emi Alves Vieira x J... Dr. Yoshinori Tanaka." ADV. ALVARO BAPT

Sum. 258/79-Manoel Cirillo x Inp... Dr. Yoshinori Tanaka." ADV. DEOLINDA RIBEIRO,

Sum. 1714/78-Luiz Carlos de Sou... Dr. Yoshinori Tanaka." ADV. VIVAI

ACORDO
SALARI
1981

REGISTROS PÚBLICOS

1.ª VARA

Juiz Titular: Dr. JOSÉ DE MELLO JUNQUEIRA
Juiz Auxiliar: Dr. NARCISO ORLANDI REYO

Despachos dos MM. Juizes:

PORTARIA Nº 03/81

O Dr. JOSÉ DE MELLO JUNQUEIRA, MM. Juiz de Direito da - Primeira Vara de Registros Públicos, desta Comarca do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

NO USO das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento 10/80 da E. Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a atualização do Regulamento de Custas e Emolumentos extrajudiciais através do Decreto nº 16.685, de 26 de fevereiro de 1.981;

CONSIDERANDO os percentuais de aumento de salários concedidos aos escreventes do foro judicial;

CONSIDERANDO que a variação do INPC de março de 1.980 a março de 1.981 ficou em torno de 95%;

CONSIDERANDO que as tabelas do Regulamento de Custas foram majoradas em torno de 100% no mesmo período;

DETERMINA:

Artigo 1º - Os Cartórios de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Protesto da Comarca da Capital, encaminharão até o dia 20 de abril, para homologação, os acordos individuais dos salários de seus escreventes e auxiliares.

Artigo 2º - Os acordos vigorarão a partir do dia 1º de abril e os salários serão pagos a partir dessa data, independente de homologação.

Artigo 3º - O índice mínimo de aumento será de 130 (cento e trinta) por cento, calculado sobre o salário percebido pelo funcionário no mês de março de 1.980, não podendo, no entanto, ser inferior a 50 (cinquenta) por cento do salário reajustado no mês de novembro do mesmo ano.

Artigo 4º - Faculta-se o aumento proporcional para os funcionários contratados há menos de um ano, em base nunca inferior a 10 (dez) por cento por mês de serviço.

Artigo 5º - Os Oficiais Maiores, escreventes e auxiliares que auferem participação na renda do Cartório, em percentual, deverão ter os reajustes calculados apenas sobre o salário fixo.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese poderá ser retirada a participação ou diminuídos seus índices percentuais, sem prévia homologação do Juiz Corregedor Permanente, e quem serão encaminhados os fundamentos da nova proposta salarial.

Artigo 6º - Juntamente com os acordos, cada Cartório encaminhará quadro com os seguintes dados:

- a) Nome do servidor;
- b) Cargo;
- c) Função;
- d) Início do exercício no cargo;
- e) Salário em março/80;
- f) Salário em novembro/80;
- g) Salário proposto a partir de 1º de abril de 1.981;
- h) Percentual do aumento considerados os meses de março e novembro de 1980.

Parágrafo Único - Será enviado, também, outro quadro com a renda bruta e total da folha de pagamento, mês a mês, no período de janeiro de 1.980 a março de 1.981.

Artigo 7º - Ficam revogadas a Portaria 02/81 e disposições em contrário.

CUMPRE-SE, na forma e sob as penas da lei.

ROSA, PAULO ARNALDO DE ALMEIDA, DE OLIVEIRA, RAUL SOARES DE MEL TOLEDO e BRAZ RAPHAEL FERREIRA.

127/81 TRANSC.NASCIMENTO. TAMI O documento apresentado pelo re da matrícula de cidadão nacional leira. Não é suscetível de tra prova do assento de nascimento. apresentado para a transcrição distrito. Diga, pois, o requer Advºs. ANDRÉE GOMES e ANA MARIA

123/81 RET.REG.NASCIMENTO. MA VENAILE S/M. Fls. 25v. Esclar Cartório de Registro Civil recu ção. Int. Advºs. LUIZ TOLOZA DE ANTONIO TOLOZA DE OLIVEIRA E CA DE OLIVEIRA E COSTA, LUIZ TOLOZ CORREIA DE MELLO TOLOZA, JOSÉ LI TA e JAMES THOMPSON LEMER.

283/81 TRANSC.NASCIMENTO. JUI repte., para regularizar a ind: 9). Int. E.T. A procuração de Advºs. SARIKO KOMINAMI, IDEL A SARGONI e ANTONIA APARECIDA PER 187/81 RET.REG.NASCIMENTO. R ZA. Fls. 8v. À repte. com o p. Advº. EMILIO ROBERTO ELEN.

275/81 RET.REG.NASCIMENTO. LI Fl. 8. À repte., com o prazo d ELSON ABUD.

148/81 RET.REG.NASCIMENTO. F 19. Diga o repte. em 48 horas. KATO.

183/81 TRANSC.NASCIMENTO. SA Fls. 1lv. Diga o repte. em 48 THERCIA DE FATIMA GIGLIO ALVES

289/81 TRANSC.CASAMENTO. EDU S/M. Fls. 1l. Aos reptes. para cial em dez dias. Int. Advº. L

235/81 TRANSC.CASAMENTO. JOAO DRIGUEL. Fls. 44. Providencie ção da inicial em dez dias (fl MÓGENES DE OLIVEIRA, JOAO PAR

185/81 TRANSC.NASCIMENTO. IR prove-se, em dez dias, o recol se refere o art. 46 da Lei 601 JAQUES COIFMAN e SÉRGIO PIPEX

288/81 CANC.PROTESTO. BENT SI LTDA. 2º Cartório de Protesto. a representação da repte. em c RIA APARECIDA FIOREZZI VIEIRA.

276/81 RET.REG.NASCIMENTO. O pedido deve ser aditado para çã também no assento de casame dos filhos. Ao repte. por cinc LOS LENÇIONI, DAGMAR OSWALDO F FERNANDES JUNIOR, ABÍLIO DELF MAGINA BULL.

1615/80 DÚVIDA. Suscitante: de Imóveis e suscitado: SEBAST 49. J. Concedo, 15 dias. Advº. GOMES.

409/80. USUCAPIÃO. José Severo Aprovo os quesitos e o assiste 30 dias. ADVS. DILSON GOMES SANCHES, FRED MIGUEL TELER e LHO.

729/78. USUCAPIÃO. Evangelina gem os exequentes. Advºs. FRA RODRIGUES, OSWALDO DE MORAES, TO, JOÃO DE MAIO, JOÃO JATRO MERO.

182/81. USUCAPIÃO. José Joaqui Fls. 160v. Aguarde-se pelo pr Advºs. NAZIMA WADY BOUTROS.